RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0000311-53.2015.8.26.0555**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: **Justiça Pública** Réu: **Tailine Saydel**

CONCLUSÃO

Em 13	de agosto de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal
da Co	marca de São Carlos, DR. Antonio Benedito Morello .
Eu,	, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade da ré TAILINE SAYDEL, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 13 de agosto de 2018.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em 13 de agosto de 2018, recebi	estes autos em cartório.
Eu,, escreven	te, subscrevi.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENT	TE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA